



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**



EDITAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Araripina – PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, sediada na Rua Coelho Rodrigues, nº 275, Centro, Araripina-PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 084, de 19 de Dezembro de 2024, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14133, de 01 de Abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07h30min do dia 22/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min horas do dia 22/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min horas do dia 22/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. TRATA-SE DE PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA – BOM PRATO –PE, PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS A FIM DE IMPLANTAR, IMPLEMENTAR E EXECUTAR, VISANDO A CONTEMPLAÇÃO DO PÚBLICO ALVO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE, COM ENFOQUE À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, A SER EXECUTADA POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

1.1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse;

1.1.2 Os itens abaixo referem-se à **COTA EXCLUSIVA** para **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme Art. 48, I da Lei Complementar 147/2014 que possuem objeto para o item licitado e atendam aos requisitos do Edital de Licitação.

LOTE 01 – MOBILIÁRIO.

DESCRIÇÃO DOS ITENS		QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Armário - tipo estante, em aço, tratado por fosforização, medindo 0,40 x 0,92 x 1,98 m (PXLXA), dimensões com variação de até 5%, sem portas, com 6 prateleiras reguláveis, sem gavetas, sapatas niveladoras de piso, pintura em epóxi.	01	R\$ 148,00	R\$ 148,00



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

2	Armário - tipo vestiário, em aço, sem revestimento, medindo 195,00 x 98,00 x 42,00 cm (axlxp), dimensões com variação de até 5%, com 4 portas, sem prateleiras, sem gavetas, pintura epóxi eletrostática.	01	R\$ 1.172,00	R\$ 1.172,00
3	Mesa - tipo cozinha, com estrutura em aço inox de seção tubular, no formato retangular, com tampo em aço inox, sem revestimento, tampo em formato retangular, medindo 600,00 x 850,00 x 900,00 mm (lxaxc), podendo variar em 5%), com 02 gavetas.	02	R\$ 4.610,05	R\$ 9.220,10
4	Estante inox prateleira inox - superior em inox perfurada, elevada, destinada ao apoio e/ou guarda de utensílios e equipamentos nas áreas de higienização, pré-preparo ou apenas apoio as demais operações na preparação de alimentos em cozinhas profissionais, constituída das seguintes características básicas: plano com furos executados por processo de funcionamento e repuxe, confeccionado em chapa dobrada de aço inoxidável, padrão ABNT-304, LIGA 18.8, dotado de espelho com 50 mm de altura em sua parte traseira e de borda com 40 mm nas demais partes e 03 mãos francesas confeccionadas em chapa dobrada de aço inoxidável, padrão ABNT - 304, LIGA 18.8, dimensões (LXPXH): 1.800 mm X 300 mm (variação permitida: 300 mm a 350 mm), com 03 (três) mãos francesas.	04	R\$ 1.201,78	R\$ 4.807,12
5	Balança eletrônica, visor digital com 4 dígitos, com capacidade de até 50 kg, medindo 118 x 75 mm, bivolt (110/220)	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
6	Balança mecânica de piso móvel, com grade de proteção e rodízio, estruturas em chapas de aço, medindo 45 x 60 x 120 cm, com capacidade para até 300 kg, divisão 100 gramas.	01	R\$ 1.653,92	R\$ 1.653,92
7	Botijão de Gás - aço, GLP, 45 kg.	04	R\$ 740,00	R\$ 2.960,00
8	Forno - profissional, tipo micro-ondas, em aço inoxidável com tratamento anticorrosivo, estrutura interna com pintura eletrostática em epóxi, capacidade para 30 litros, construção em conformidade com normas técnicas do inmetro, com 4 níveis de potência, chave de segurança, teclas cancelar/trava de segurança para apagar a conf. Feita, tecla ligar, alimentação de 220 volts, potência consumida de 1600 watts, frequência de rede 60 hz, cabo de força com dupla isolamento e plugue de 3 pinos, dois fases e um terra, atendendo a norma ABNT 88nбр 14136, incluindo manual de instruções, certificado de garantia e assistência técnica comprovada.	01	R\$ 795,00	R\$ 795,00



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

9	Fogão tipo industrial de baixa pressão, em aço inoxidável, tipo AI6I 304, com alimentação à gás GLP, com 6 bocas, queimadores confeccionados em ferro fundido duplos tipo cachimbo + coroa, acendimento individual manual, com forno em aço inox com porta estruturada com controlador de abertura da porta em três posições, com duas prateleiras, com duas grelhas em perfil redondo com diâmetro de 1/4", pés com sapatas niveladoras em polietileno, com dimensões aproximadas de 1.500 x 1.000 x 900 ml, acompanhado de registro e mangueira aprovadas pelo inmetro.	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
10	Freezer - horizontal, com capacidade para 546 litros, voltagem: 220v potência 331w faixa de temperatura: freezer: -18 a 22°C refrigerador: + 2 a + 8°C, dupla função: refrigerador e freezer, gabinete interno em aço pré pintado com pintura epóxi, fechadura de segurança, gaveta removível; puxador ergonômico; rodízios reforçados; dreno frontal.	03	R\$ 4.688,99	R\$ 14.066,97
11	Balcão térmico - para exposição e conservação de alimentos quentes e neutros, estrutura em aço inoxidável aisi- 304-18/8, com pés tubulares e contraventamento central em aço inoxidável aisi - 304-18/dimensões aproximada de (1400 x 600 x 900)mm, portas com isolamento térmico, pés com sapatas reguláveis, termostato regulável, potência 60 hz, aquecimento por meio de resistência elétrica inox de imersão, comando por termostato automático para controle de temperatura ,220 v-monofásico, tampo em aço inox e alças executadas no mesmo material, aquecimento do alimento através de banho maria por resistência blindada, com 06 cubas térmicas e 02 cubas neutras com tampas ,e puxadores, capacidade para 21,0 litros, profundidade 150 mm, dimensões externas (530 x 325)mm, dimensões internas (505 x 300)mm, prateleira superior executada em aço inoxidável aisi- 304- 18/8, com plano medindo: 1400 mm de comprimento, provida de montantes tubulares inox: potência total instalada 4 kw; temperatura 70°C, dimensões totais do balcão(1400 x 600 x 900)mm	01	R\$ 2.606,29	R\$ 2.606,29
12	Geladeira 588 L, dimensões: Altura 1,88 m, Largura 83,70 cm, Profundidade 79,10 cm Peso 99,00 kg, Tipo de Degelo Frost Free, Capacidade de armazenagem do refrigerador 400(L), Capacidade de armazenagem do free-zer188L, Capacidade de armazenagem, Cor Inox.	1	R\$ 6.650,00	R\$6.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 48.259,40				
LOTE 02 - UTENSILIOS				
1	Assadeira de alumínio nº 07, medindo (55 x 38 x 7), capacidade, altura de 7cm, com espessura de 7 mm, com alça.	15	R\$ 148,50	R\$ 2.227,50
2	Bacia - de polipropileno, com diâmetro de 428 mm, na altura de 130 mm, com capacidade para 10,5l, na cor azul.	04	R\$ 35,05	R\$ 140,20



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

3	Batedor de carne - em polietileno, medindo (400 x 210 x 12) mm, na cor branca para a amaciar carne.	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00
4	Caçarola de alumínio 52 L, capacidade (52,0l), com diâmetro de 55 cm, altura de 22,0 cm, com espessura de 4,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,2 mm.	04	R\$ 553,24	R\$ 2.212,96
5	Caçarola de alumínio 73 L, capacidade (73,0 l), com diâmetro de 60 cm, altura de 26,0 cm, com espessura de 4,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,2 mm.	04	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
6	Caixa plástica, para acondicionamentos, em polipropileno, vazada nas laterais.	12	R\$ 62,27	R\$ 747,24
7	Caneca de alumínio 7,5 L, capacidade de 7,5l, com diâmetro de 22,0 cm, altura 22,0 cm, com espessura de 2 mm, cabo baquelite.	01	R\$ 126,00	R\$ 126,00
8	Colher de inox para arroz.	04	R\$ 20,78	R\$ 83,12
9	Colher em aço inox, para cozinha, tamanho grande, medindo 30 cm, em embalagem individual.	06	R\$ 27,75	R\$ 166,50
10	Colher em polipropileno, tipo remo para cozinha industrial (caldeirão), medindo aproximadamente 2 cm de espessura x 12 cm de largura x 100 cm de comprimento, em embalagem individual.	04	R\$ 77,97	R\$ 311,88
11	Concha em inox, medindo 51 cm cabo/ 16,2 cm de diâmetro. / 7,3 profundidade.	04	R\$ 144,84	R\$ 579,36
12	Container em polietileno de alta resistência, 1000l, p/acondicionar lixo, 4 rodas de ferro, com tampa, cantos redondos, de acordo com a norma 840.	01	R\$ 1.829,33	R\$ 1.829,33
13	Cortador de legumes em aço inoxidável, com lâmina em aço, do tipo industrial, mecânica com tripé.	01	R\$ 188,27	R\$ 188,27
14	Cuscuzadeira em alumínio, nº 50 cm, com capacidade para 44 litros, medindo 52 cm de altura com espessura de 1,90 mm, com alça.	01	R\$ 156,90	R\$ 156,90
15	Escorredor de massa alimentícia de alumínio, com diâmetro de 45 cm, altura de 17,0 cm, capacidade de 20,0 l, com espessura de 1,8 cm, com alça.	01	R\$ 139,99	R\$ 139,99
16	Escumadeira em aço inox, sem emendas, tamanho grande, medindo 30 cm, para uso em cozinha, manipulação de alimentos, em embalagem individual.	04	R\$ 47,80	R\$ 191,20



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

17	Espremedor de alho - de alumínio, tipo manual	03	R\$ 26,34	R\$ 79,02
18	Espremedor de batata em aço inox todo polido, com cabo ergométrico.	02	R\$ 75,28	R\$ 150,56
19	Faca de inox, medindo <12">, com cabo de madeira.	04	R\$ 49,03	R\$ 196,12
20	Faca de inox, medindo <8">, com cabo de madeira.	02	R\$ 27,45	R\$ 54,90
21	Faca em inox, medindo 20 cm, para peixe.	02	R\$ 66,67	R\$ 133,34
22	Faca inox, 12 polegadas tipo peixeiras, polipropileno.	02	R\$ 86,68	173,36
23	Frigideira - de alumínio, capacidade (2,5 l), com diâmetro de (28,0 cm), altura de (5,0 cm) e espessura de (2 mm), cabo baquelite, sem tampa.	04	R\$ 119,00	R\$ 476,00
24	Garfo em alumínio, para fritura, cabo entre 30 e 50 cm, com 02 dentes, acondicionado de forma apropriada.	04	R\$ 55,00	R\$ 220,00
25	Panela de alumínio, tipo de pressão, com capacidade para 25 l, modelo com cabo, acondicionada em embalagem apropriada.	03	R\$ 585,34	R\$ 1.756,02
26	Panela - de alumínio, tipo caldeirão, com capacidade para 95 l, modelo com alça e tampa.	02	R\$ 1.318,96	R\$ 2.637,92
27	Pano de copa e cozinha - de algodão liso (para prato), medindo 43 x 67 cm, na cor branca, 100% algodão.	25	R\$ 11,60	R\$ 290,00
28	Pegador em aço inox, para saladas.	04	R\$ 12,24	R\$ 48,96



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

29	Pegador em aço inox para frios.	04	R\$ 13,20	R\$ 52,80
30	Pegador em aço inox para legumes.	04	R\$ 22,35	R\$ 89,40
31	Pegador em aço inox para macarrão.	04	R\$ 16,50	R\$ 66,00
32	Caixa organizadora - em plástico, tipo simples, medindo 80,00 x 50,00 x 40,00 cm (cxlxa), na cor transparente, com tampa e trava.	08	R\$ 48,44	387,52
33	Processador de alimentos - modelo industrial, com 5 lâminas, sendo um fatiado, 1 palito, 1 cuboteador e 2 raladores de espessuras diferentes, potência de 750w, voltagem 220v.	01	R\$ 652,00	R\$ 652,00
34	Ralador - de inox com cabo, possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos, acondicionado de forma adequada.	03	R\$ 81,75	R\$ 245,25
35	Rodo (puxa e seca) - cabo de madeira, base medindo 40 cm, base de madeira, com 2 lâminas de borracha.	02	R\$ 39,50	R\$ 79,00
36	Tábua para manipulação de polipropileno, medindo 60 cm x 29 cm de largura, com altura de 1,5 cm, no formato retangular, sem cabo, na cor amarela.	03	R\$ 85,00	R\$ 255,00
37	Caçarola panela grande industrial restaurante linha hotel alumínio N45-31 litros	03	R\$ 299,90	R\$ 899,70
38	Vassoura de piaçava, cabo de madeira revestida de plástico.	02	R\$ 18,21	R\$ 36,42
39	Pallet em polipropileno, estrutura vazada, medindo (1.000,00 x 1.200,00 x 140,00) mm (largura x comprimento x altura), com capacidade para 500 kg.	10	R\$ 287,30	R\$ 2.873,00
40	Pratos Simples, formato redondo, raso, medindo 23 cm de tamanho, acondicionados em embalagens apropriadas.	50	R\$ 10,76	R\$ 538,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

41	Kit 60 Colher De Sopa Mesa Aço Inox	01	R\$ 124,24	R\$ 124,24
42	Jogo 50 talheres em inox (25 garfos e 25 facas) para refeições	02	R\$ 134,50	R\$ 268,60
43	Pote plástico no formato redondo, medindo (35 x 22) cm, com capacidade de 5l, com tampa, e suas condições deverão estar de acordo com a conformidade da norma da ANVISA.	06	R\$ 28,32	R\$ 169,92
44	Marmita 03 divisórias, 1,2 litros, todos na mesma cor. (Plasvale)	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
TOTAL DO LOTE 02 R\$ 32.323,50				
TOTAL R\$ 80.582,90				

1.2. O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ R\$ 80.582,90 (Oitenta Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos)**, obedecendo sempre os valores por item, conforme especificados nas tabelas acima;

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 813 – IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA

AÇÃO: 1.83 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO 100 – MSC – 1.501.0000 – RECURSO PRÓPRIO

CODIGO REDUZIDO DA DESPESA 497

VALOR PREVISTO NA LDO 2024: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO 100 – MSC – 1.661.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA

CODIGO REDUZIDO DA DESPESA 498

VALOR PREVISTO NA LDO 2024 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema LICITANET: www.licitanet.com.br;
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para os itens do 01 ao 44 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços cadastradas no sistema;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. Quanto às alíneas “c” e “d” do item anterior, trata-se das propostas de preços iniciais ofertados para determinado item/lote, disponibilizada em campo do próprio sistema, sem a “prévia” identificação da empresa licitante;

4.2.1. Tal proposta cadastrada no sistema, não se confunde com a proposta de preços devidamente preenchida e assinada que deve acompanhar os documentos de habilitação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET – LICITANET ONLINE

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços juntamente com toda documentação exigida, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE nem à administração municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.4. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências que aqui constem;

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.9. É vedado ao servidor do órgão e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Araripina - PE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 99678-7950, ou através da LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços devidamente preenchida e com a descrição do objeto ofertado e com o preço, juntamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

- 7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 8.1.1. Valor unitário do Item;
- 8.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 8.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 8.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.1.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 9.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes;
- 9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 9.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do Item;
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

- 9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não terá valor especificado, ficando a critério do licitante a sua livre escolha de valor;
- 9.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.20. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (CINCO por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 9.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º e 2º, da Lei nº 14133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.30.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital;

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação;

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.9. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

10.10. O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

10.11. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.14. Para os itens que foram divididos em cota reservada e cota principal, os valores finais deverão ser os mesmos, respectivamente;

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

11. HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.4. A tentativa de “burla” será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

11.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.8. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.12. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.14. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.15. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.16. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.17. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.18. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

- 11.19. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.20. Documentos pessoais do (s) sócio (s);
- 11.21. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da Licitante;
- 11.22. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante;
- 11.23. Procuração e documentos pessoais do (a) procurador (a);
- 11.24. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.31. Prova de regularidade com a fazenda Municipal da sede do licitante;
- 11.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município, sede da licitante;
- 11.33. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.34. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 69 da Lei nº 14133/21) em data não superior a 30 (sessenta) dias;
- 11.35. O capital do contrato social deverá apresentar no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para cada item que o licitante estiver participando ou do somatório quando obtiver vários itens, conforme determinação do § 4º do art. 69 da Lei 14133/21;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.36. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento dos bens em julgamento.
- 11.36.1. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente;
- 11.39. Declaração de cumprimento das condições de habilitação;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

- 11.40. Declaração de Idoneidade;
- 11.41. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.42. Declaração de responsabilidade;
- 11.43. Declaração de inexistência de parentes;
- 11.44. Declaração de observância de limite de licitação;

DISPOSIÇÕES FINAIS QUANTO A HABILITAÇÃO:

- 11.43. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 11.44. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 11.45. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como ME ou EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 11.46. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME, EPP ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 11.47. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 11.48. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 11.49. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, com os preços devidamente corrigidos, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:
 - a) Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
 - d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
 - e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
 - f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
 - h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
 - i) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

13.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como ME ou EPP, se for o caso, será concedido o prazo de dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

14.3. Nesse momento o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMÓRIAS RECURSAIS)

15.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

15.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

15.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema Portal LICITANET. www.portallicitanet.com.br

15.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

15.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação/Agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.11. Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Agente de contratação poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal LICITANET na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

- 18.1. A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os materiais gráficos, devendo a mesma substituir, por sua conta e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de notificação enviada, qualquer material que apresente defeito ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, que estejam de acordo com as especificações deste edital e Termo Referência;
- 18.2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição;
- 18.3. Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentarem defeito a contratada poderá sofrer sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1. Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 19.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;
- 19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 19.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios;
 - b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139, da mesma Lei;
 - d) O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência;
- 19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços;
- 19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

- 20.1. Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundos deste certame, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1. O local, prazo e condições de entrega e recebimento do objeto são os estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DO CONTROLE, EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 As obrigações do controle de execução, gestão e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. A forma de pagamento e reequilíbrio econômico financeiro são os estabelecidos no termo de referência anexo a este edital.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

27.2. A impugnação poderá ser realizada através da plataforma do sistema LICITANET ou por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br;

27.3. Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

27.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

27.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28. DO DECRETO

28.1. Acerca do Decreto Municipal Nº 008/2022 (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's, MEI's, Agricultores Familiares, Produtores Rurais e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas no âmbito da administração pública municipal), serão beneficiados pelo mesmo, empresas/licitantes de âmbito local e/ou regional, conforme comprovação/declaração apresentada pelas mesmas, que se enquadram nessa condição e requerem tal benefício;

28.2. De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão, priorizar a contratação com ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento);

28.2.1. Aplica-se o disposto no item

28.2 nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado; 9.3. Considera-se;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

- a) Âmbito local: limites geográficos do município de Araripina – PE;
- b) Âmbito regional: municípios componentes/integrantes da região do Sertão do Araripe (Araripina, Trindade, Ipubi, Ouricuri, Bodocó, Exú, Granito, Moreilândia, Santa Cruz e Santa Filomena).
- 28.3.1. A administração “poderá” estabelecer prioridade de contratação para as ME’s e EPP’s, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com o artigo 48, §3º, da Lei complementar Nº 123/2006;
- 28.3.2. Para efeito dos benefícios do Decreto Municipal Nº 008/2022, a prioridade será para as ME’s e EPP’s sediadas em Araripina – PE;
- 28.3.3. Não tendo ME ou EPP sediada no município de Araripina – PE, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto no subitem anterior, a prioridade poderá ser dada para as ME’s e EPP’s regionais e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Pernambuco, seguido pelos demais estados da federação;
- 28.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 28.4.1. Na modalidade Pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME’s e EPP’s sejam iguais ou até 5% superiores ao menor preço;
- 28.4.2. O disposto no item 26.4 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por ME ou EPP;
- 28.4.3. A preferência que trata o item 26.4 será concedida da seguinte forma:
- I – Ocorrendo empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - II – Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME’s ou EPP’s que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas (via sistema LICITANET) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - IV – Não se aplica o sorteio citado na alínea III, quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lance do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes;
 - V – Após o encerramento dos lances, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta em prazo estabelecido pela comissão deste órgão, na própria sessão eletrônica.
- 28.5. Para os fins dispostos no Decreto Municipal Nº 008/2022, o enquadramento como:
- a) ME ou EPP se dará nos termos do artigo 3º, caput, incisos I e II, e parágrafo 4º da Lei Complementar Nº 123/2006;
- b) MEI se dará nos termos do parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 28.6. Nas licitações para aquisições de bens de natureza “divisível” (e quando o item possuir valor estimado acima R\$ 80.000,00), desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a CPL/SEDE reservará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP;
- 28.6.1. Para o disposto no item 26.6, a prioridade concedida pelo Decreto Municipal Nº 008/2022 será aplicada apenas na COTA RESERVADA para contratação exclusiva de ME’s e EPP’s.
- 28.7. A empresa licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME ou EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal Nº 008/2022;
- 28.8. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME, EPP ou MEI, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar Nº 123/2006.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação;

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;

29.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no site da Prefeitura Municipal de Araripina, www.araripina.pe.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

29.12. O aviso resumido do presente edital será publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário Oficial do Estado de Pernambuco – CEPE, e Diário Oficial da União – DOU;

26.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Araripina do Estado de Pernambuco.

Araripina, 15 de Maio de 2024.

Brenda Granja da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 044/2024



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Trata-se de pregão eletrônico - Ata de Registro de Preço, visando a contratação de empresa especializada para a aquisição de mobiliário e utensílios para a Cozinha Comunitária – BOM PRATO -PE. Para possíveis contratações de empresas a fim de implantar, implementar e executar, visando a contemplação do público alvo do município de Araripina – PE, com enfoque à população em situação de vulnerabilidade, a ser executada por esta Secretaria Municipal, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade da Cozinha Comunitária, que tem o objetivo de ofertar serviços de qualidade no território à população em situação de vulnerabilidade social, segurança alimentar e nutricional de pobreza. A cozinha é uma unidade de Proteção Social Básica-PSB com características específicas e considerada uma estratégia de enfrentamento à situação de insegurança alimentar dos usuários do SUAS.

2.2 O processo de implantação da Cozinha Comunitária se constitui em um conjunto de providências a serem tomadas pelo órgão gestor da Política de Assistência Social visando o cumprimento das exigências de instalação contidas no Manual Técnico do Programa Cozinha Comunitária - BOM PRATO - PE.

2.3 A Cozinha Comunitária irá ofertar refeições da seguinte forma: 150 marmitex para doação e 50 marmitex a baixo custo, totalizando diariamente 200 marmitex, com cardápio em conformidade com as diretrizes previstas no Programa Bom Prato – PE, garantindo a dignidade e o respeito ao cidadão em risco e vulnerabilidade socioeconômica. E contemplando pessoas vulneráveis à insegurança alimentar e nutricional com prioridade aquelas que estão em situação de rua, LGBTQIA+, com deficiência, povos e comunidades tradicionais, vítimas de violência e afetadas por calamidade e/ou situações emergenciais. Priorizar o atendimento às pessoas em vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, com prioridade para as que estão em situação de rua, extrema pobreza, LGBTQIA+, com deficiência, povos indígenas, povos de terreiros, povos quilombolas, pescadores artesanais, comunidades ribeirinhas, povos ciganos, catadores de material reciclável, vítimas de violências, Mães solo, famílias com pessoas privadas de liberdade, famílias com crianças e/ou adolescentes em situação de acolhimento institucional gerenciadas pelo Estado; todas referenciadas e acompanhadas por um equipamento de referência: CRAS – CRAS I – Cavalete I, CRAS DONA MIRINHA – Alto da Boa Vista e CRAS TIA JULIA – Morais e CREAS, visto que vivem em situação de vulnerabilidade social e em estado crítico de segurança alimentar.

2.4 O Programa da Cozinha Comunitária garantirá o acesso à alimentação saudável e nutricionalmente balanceada para a população em situação de vulnerabilidade social. Por meio do preparo e da entrega de refeições gratuitas e abaixo custo, promovendo a segurança alimentar e contribuindo para o combate à fome.

2.5 Além de garantir o direito humano à alimentação adequada, o Programa desempenha um papel fundamental na promoção da dignidade e da qualidade de vida das famílias que mais precisam. A oferta de refeições saudáveis e de qualidade é também uma estratégia para reduzir a desnutrição e melhorar a saúde da população.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

3.1. Para definição do quantitativo, foram respeitados e utilizados os requisitos sugeridos no Manual Técnico do Programa cozinha Comunitária – BOM PRATO, visando o cumprimento das exigências de instalação.

3.2 O critério de julgamento é o menor preço por ITEM;

3.3 Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para um período de doze meses, estão especificados na tabela abaixo:

LOTE 01 – MOBILIÁRIO.				
ITEMS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD.	VL UNIT	VL TOTAL
1	Armário - tipo estante, em aço, tratado por fosforização, medindo 0,40 x 0,92 x 1,98 m (pxlxa), dimensões com variação de até 5%, sem portas, com 6 prateleiras reguláveis, sem gavetas, sapatas niveladoras de piso, pintura em epóxi.	01	R\$ 148,00	R\$ 148,00
2	Armário - tipo vestiário, em aço, sem revestimento, medindo 195,00 x 98,00 x 42,00 cm (axlpx), dimensões com variação de até 5%, com 4 portas, sem prateleiras, sem gavetas, pintura epóxi eletrostática.	01	R\$ 1.172,00	R\$ 1.172,00
3	Mesa - tipo cozinha, com estrutura em aço inox de seção tubular, no formato retangular, com tampo em aço inox, sem revestimento, tampo em formato retangular, medindo 600,00 x 850,00 x 900,00 mm (lxaxc), podendo variar em 5%, com 02 gavetas.	02	R\$ 4.610,05	R\$ 9.220,10
4	Estante inox prateleira inox - superior em inox perfurada, elevada, destinada ao apoio e/ou guarda de utensílios e equipamentos nas áreas de higienização, pré-preparo ou apenas apoio as demais operações na preparação de alimentos em cozinhas profissionais, constituída das seguintes características básicas: plano com furos executados por processo de funcionamento e repuxo, confeccionado em chapa dobrada de aço inoxidável, padrão ABNT-304, LIGA 18.8, dotado de espelho com 50 mm de altura em sua parte traseira e de borda com 40 mm nas demais partes e 03 mãos francesas confeccionadas em chapa dobrada de aço inoxidável, padrão ABNT - 304, LIGA 18.8, dimensões (LXPXH): 1.800 mm X 300 mm (variação permitida: 300 mm a 350 mm), com 03 (três) mãos francesas.	04	R\$ 1.201,78	R\$ 4.807,12
5	Balança eletrônica, visor digital com 4 dígitos, com capacidade de até 50 kg, medindo 118 x 75 mm, bivolt (110/220)	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
6	Balança mecânica de piso móvel, com grade de proteção e rodízio, estruturas em chapas de aço, medindo 45 x 60 x 120 cm, com capacidade para até 300 kg, divisão 100 gramas.	01	R\$ 1.653,92	R\$ 1.653,92
7	Botijão de Gás - aço, GLP, 45 kg.	04	R\$ 740,00	R\$ 2.960,00
8	Forno - profissional, tipo micro-ondas, em aço inoxidável com tratamento anticorrosivo, estrutura interna com pintura eletrostática em epóxi, capacidade para 30 litros, construção em conformidade com normas técnicas do inmetro, com 4 níveis de potência, chave de segurança, teclas cancelar/trava de segurança para apagar a conf. Feita, tecla ligar, alimentação de 220 volts, potência consumida de 1600 watts, frequência de rede 60 Hz, cabo de força com dupla isolamento e plugue de 3 pinos, dois fases e um terra, atendendo a norma ABNT 88nBr 14136, incluindo manual de instruções, certificado de garantia e assistência técnica comprovada.	01	R\$ 795,00	R\$ 795,00
9	Fogão tipo industrial de baixa pressão, em aço inoxidável, tipo Al6I 304, com alimentação à gás GLP, com 6 bocas, queimadores confeccionados em ferro fundido duplos tipo cachimbo + coroa, acendimento individual manual, com forno em aço inox com porta estruturada com controlador de abertura da porta em três posições, com duas prateleiras, com duas grelhas em perfil redondo com diâmetro de 1/4", pés com sapatas niveladoras em polietileno, com dimensões aproximadas de 1.500 x 1.000 x 900 mm, acompanhado de registro e mangueira aprovadas pelo inmetro.	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
10	Freezer - horizontal, com capacidade para 546 litros, voltagem: 220v potência 331w faixa de temperatura: freezer: -18 a 22°C refrigerador: +2 a +8°C, dupla função: refrigerador e freezer, gabinete interno em aço pré pintado com pintura epóxi, fechadura de segurança, gaveta removível; puxador ergonômico; rodízios reforçados; dreno frontal.	03	R\$ 4.688,99	R\$ 14.066,97
11	Balcão térmico - para exposição e conservação de alimentos quentes e neutros, estrutura em aço inoxidável aisi- 304-18/8, com pés tubulares e contraventamento central em aço inoxidável aisi - 304-18/dimensões aproximada de (1400 x 600 x 900)mm, portas com isolamento térmico, pés com sapatas reguláveis, termostato regulável, potência 60 Hz, aquecimento por meio de resistência elétrica inox de imersão, comando por termostato automático para controle de temperatura ,220 v-monofásico, tampo em aço inox e alças executadas no mesmo material, aquecimento do alimento através de banho maria por resistência blindada, com 06 cubas térmicas e 02 cubas neutras com tampas ,e puxadores, capacidade para 21,0 litros, profundidade 150 mm, dimensões externas (530 x 325)mm, dimensões internas (505 x 300)mm, prateleira superior executada em aço inoxidável aisi- 304- 18/8, com plano medindo: 1400 mm de comprimento, provida de montantes tubulares inox: potência total instalada 4 kw; temperatura 70°C, dimensões totais do balcão(1400 x 600 x 900)mm	01	R\$ 2.606,29	R\$ 2.606,29
12	Geladeira 588 L, dimensões: Altura 1,88 m, Largura 83,70 cm, Profundidade 79,10 cm Peso 99,00 kg, Tipo de Degelo Frost Free, Capacidade de armazenagem do refrigerador 400(L), Capacidade de armazenagem do free-zer188L, Capacidade de armazenagem, Cor Inox.	1	R\$ 6.650,00	R\$ 6.650,00
LOTE 02 - UTENSÍLIOS				
1	Assadeira de alumínio nº 07, medindo (55 x 38 x 7), capacidade, altura de 7cm, com espessura de 7 mm, com alça.	15	R\$ 148,00	R\$ 2.220,00
2	Bacia - de polipropileno, com diâmetro de 428 mm, na altura de 130 mm, com capacidade para 10,5l, na cor azul.	04	R\$ 35,05	R\$ 140,20
3	Batedor de carne - em polietileno, medindo (400 x 210 x 12) mm, na cor branca para a amaciar carne.	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00
4	Çaçarola de alumínio 52 L, capacidade (52,0l), com diâmetro de 55 cm, altura de 22,0 cm, com espessura de 4,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,2 mm.	04	R\$ 553,24	R\$ 2.212,96



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

5	Caçarola de alumínio 73 L, capacidade (73,0 l), com diâmetro de 60 cm, altura de 26,0 cm, com espessura de 4,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,2 mm.	04	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
6	Caixa plástica, para acondicionamentos, em polipropileno, vazada nas laterais.	12	R\$ 62,27	R\$ 747,24
7	Caneca de alumínio 7,5 L, capacidade de 7,5l, com diâmetro de 22,0 cm, altura 22,0 cm, com espessura de 2 mm, cabo baquelite.	01	R\$ 126,00	R\$ 126,00
8	Colher de inox para arroz.	04	R\$ 20,78	R\$ 83,12
9	Colher em aço inox, para cozinha, tamanho grande, medindo 30 cm, em embalagem individual.	06	R\$ 27,75	R\$ 166,50
	Colher em polipropileno, tipo remo para cozinha industrial (caldeirão), medindo aproximadamente 2 cm de espessura x 12 cm de largura x 100 cm de comprimento, em embalagem individual.	04	R\$ 77,97	R\$ 311,88
11	Concha em inox, medindo 51 cm cabo/ 16,2 cm de diâmetro. / 7,3 profundidade.	04	R\$ 144,84	R\$ 579,36
12	Container em polietileno de alta resistência, 1000l, p/acondicionar lixo, 4 rodas de ferro, com tampa, cantos redondos, de acorão norma 840.	01	R\$ 1.829,33	R\$ 1.829,33
	Cortador de legumes em aço inoxidável, com lâmina em aço, do tipo industrial, mecânica com tripé.	01	R\$ 188,27	R\$ 188,27
	Cuscuzeira em alumínio, nº 50 cm, com capacidade para 44 litros, medindo 52 cm de altura com espessura de 1,90 mm, com alça.	01	R\$ 156,90	R\$ 156,90
	Escorredor de massa alimentícia de alumínio, com diâmetro de 45 cm, altura de 17,0 cm, capacidade de 20,0 l, com espessura de 1,8 cm, com alça.	01	R\$ 139,99	R\$ 139,99
	Escumadeira em aço inox, sem emendas, tamanho grande, medindo 30 cm, para uso em cozinha, manipulação de alimentos, em embalagem individual.	04	R\$ 47,80	R\$ 191,20
	Espremedor de alho - de alumínio, tipo manual	03	R\$ 26,34	R\$ 79,02
	Espremedor de batata em aço inox todo polido, com cabo ergométrico.	02	R\$ 75,28	R\$ 150,56
	Faca de inox, medindo <12">, com cabo de madeira.	04	R\$ 49,03	R\$ 196,12
	Faca de inox, medindo <8">, com cabo de madeira.	02	R\$ 27,45	R\$ 54,90
	Faca em inox, medindo 20 cm, para peixe.	02	R\$ 66,67	R\$ 133,34
	Faca inox, 12 polegadas tipo peixeiras, polipropileno.	02	R\$ 86,68	173,36
	Frigideira - de alumínio, capacidade (2,5 l), com diâmetro de (28,0 cm), altura de (5,0 cm) e espessura de (2 mm), cabo baquelite, sem tampa.	04	R\$ 119,00	R\$ 476,00
	Garfo em alumínio, para fritura, cabo entre 30 e 50 cm, com 02 dentes, acondicionado de forma apropriada.	04	R\$ 55,00	R\$ 220,00
	Panela de alumínio, tipo de pressão, com capacidade para 25 l, modelo com cabo, acondicionada em embalagem apropriada.	03	R\$ 585,34	R\$ 1.756,02



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

27	Panela - de alumínio, tipo caldeirão, com capacidade para 95 l, modelo com alça e tampa.	02	R\$ 1.318,96	R\$ 2.637,92
27	Pano de copa e cozinha - de algodão liso (para prato), medindo 43 x 67 cm, na cor branca, 100% algodão.	25	R\$ 11,60	R\$ 290,00
	Pegador em aço inox, para saladas.	04	R\$ 12,24	R\$ 48,96
	Pegador em aço inox para frios.	04	R\$ 13,20	R\$ 52,80
	Pegador em aço inox para legumes.	04	R\$ 22,35	R\$ 89,40
	Pegador em aço inox para macarrão.	04	R\$ 16,50	R\$ 66,00
	Caixa organizadora - em plástico, tipo simples, medindo 80,00 x 50,00 x 40,00 cm (cxlxa), na cor transparente, com tampa e trava.	08	R\$ 48,44	387,52
	Processador de alimentos - modelo industrial, com 5 lâminas, sendo um fatiado, 1 palito, 1 cuboteador e 2 raladores de espessuras diferentes, potência de 750w, voltagem 220v.	01	R\$ 652,00	R\$ 652,00
	Ralador - de inox com cabo, possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos, acondicionado de forma adequada.	03	R\$ 81,75	R\$245,25
	Rodo (puxa e seca) - cabo de madeira, base medindo 40 cm, base de madeira, com 2 lâminas de borracha.	02	R\$ 39,50	R\$ 79,00
	Tábua para manipulação de polipropileno, medindo 60 cm x 29 cm de largura, com altura de 1,5 cm, no formato retangular, sem cabo, na cor amarela.	03	R\$ 85,00	R\$ 255,00
	Caçarola panela grande industrial restaurante linha hotel alumínio N45-31 litros	03	R\$ 299,90	R\$ 899,70
	Vassoura de piaçava, cabo de madeira revestida de plástico.	02	R\$ 18,21	R\$ 36,42
	Pallet em polipropileno, estrutura vazada, medindo (1.000,00 x 1.200,00 x 140,00) mm (largura x comprimento x altura), com capacidade para 500 kg.	10	R\$ 287,30	R\$ 2.873,00
	Pratos Simples, formato redondo, raso, medindo 23 cm de tamanho, acondicionados em embalagens apropriadas.	50	R\$ 10,76	R\$ 538,00
	Kit 60 Colher De Sopa Mesa Aço Inox	01	R\$ 124,24	R\$ 124,24
	Jogo 50 talheres em inox (25 garfos e 25 facas) para refeições	02	R\$ 134,50	R\$ 268,60
	Pote plástico no formato redondo, medindo (35 x 22) cm, com capacidade de 5l, com tampa, e suas condições deverão estar de acordo com a conformidade da norma da ANVISA.	06	R\$ 28,32	R\$ 169,92
	Marmita 03 divisórias, 1,2 litros, todos na mesma cor. (Plasvale)	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

CNPJ nº 11.040.854/0001-18

Rua Coelho Rodrigues, 174 - Centro Pernambuco - PE - CEP 56.280-000

Fone: 55 87 3873-1156 Fax: 55 87 3873-2113

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - PMA
RAMAL 106**

**processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br
www.araripina.pe.gov.br**



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

TOTAL R\$ 80.582,90





**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

4. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Os materiais deverão ser entregues, no horário de 08h às 14h, de acordo com a periodicidade determinada pela secretaria, conforme ordem de fornecimento, em até 72 horas, contadas em dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, a qual será emitida pelo Departamento responsável, por meio físico ou eletrônico;
- 4.2 O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, por este órgão, de acordo com suas necessidades;
- 4.3 A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato a data de entrega dos materiais decorrentes dos serviços contratados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução, incluindo a entrega, de até 15 (quinze) dias corridos.
- 4.4 No ato de entrega dos materiais decorrentes dos serviços contratados deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Serviço.
- 4.5 O armazenamento e o transporte dos materiais decorrentes dos serviços contratados deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens compatíveis e lacradas, sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 4.6 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO, no momento da entrega, a disponibilidade dos materiais decorrentes dos serviços contratados no local determinado pela Secretaria.
- 4.7 A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria.
- 4.8 Os materiais reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso na execução dos serviços.
- 4.9 Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 4.10 Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital de licitação e seus anexos, além das previstas em legislação pertinente.

5.2.

Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados nos serviços a serem prestados aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

5.2.1 Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência na prestação de serviços com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

5.2.2 O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5.2.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviços.

5.2.4. O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que dele suporta a contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. DO VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Liquidação

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.2

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.3.1. O prazo de validade;
- 6.3.2. Adatada emissão;
- 6.3.3. Os dados do contrato e da Secretaria CONTRATANTE;
- 6.3.4. O período respectivo de execução/fornecimento do contrato;
- 6.3.5. O valor a pagar; e
- 6.3.6. Eventual destaque do valor de retenção tributária cabíveis.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.6 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

6.7 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação para utilização de saldo remanescente do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

6.8 Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto.

6.9 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos e forma estabelecida no Art. 124, I e II, da Lei 14.133/2021, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

6.10 A Administração deverá realizar consulta às condições de habilitação comprovada na licitação para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.11 Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período a critério do CONTRATANTE.

6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar à Secretaria responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.14 Havendo a efetiva execução/fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.16 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Forma depagamento

6.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7 DA FONTE DE RECURSOS

7.1 – A despesa em que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá à custa das seguintes fontes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 813 – IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
AÇÃO: 1.83 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO 100 – MSC – 1.501.0000 – RECURSO PRÓPRIO
CODIGO REDUZIDO DA DESPESA 497
VALOR PREVISTO NA LDO 2024: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO 100 – MSC – 1.661.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA
CODIGO REDUZIDO DA DESPESA 498
VALOR PREVISTO NA LDO 2024 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

8. DA VALIDADE DA ATA E CONTRATO

O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

A vigência do contrato regidos por esta Lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no Art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2024, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no Art. 106 da Lei 14.133/2021.

9. DO CONTROLE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas as circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 A comunicação entre a Secretaria e a CONTRATADA deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

9.2.1 A Secretaria poderá convocar representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3 Após a assinatura do contrato, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano

complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6 A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **LIGIA BATISTA DE LIMA GRANJA, PORTARIA Nº, ASSISTENTE DE DIVISÃO DE POLÍTICA DO IDOSO, MATRÍCULA Nº 7098-4.**

9.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a secretaria.

9.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Leinº 14.133/2021, Art. 117, §1º);

9.9 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução/fornecimento do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

9.15 A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor **JONAS ARAUJO SOUSA, COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E COMPRAS, Portaria nº 224/2022, Matrícula nº 68332.**

9.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem

9.17 de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução/fornecimento do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de risco eventuais.

9.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução/fornecimento contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

9.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante, tipo e qualidade;

b. Efetuar a entrega dos produtos com especificação de garantia, sob pena de rejeição dos materiais e aplicação de penalidade por descumprimento contratual;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

- c. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, nas quantidades e especificações que trata este termo;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e suas alterações posteriores);
- e. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas úteis, dos produtos com avarias ou defeitos;
- f. Comunicar à solicitante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato que a cotação der causa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Cotação de Preços;
- h. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nos casos previamente permitidos pela Contratada;
- i. Garantir que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais: impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- j. Comunicar a Secretaria solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- k. Deverá obrigatoriamente entregar os produtos, embalados adequadamente, nas quantidades e especificações que trata este termo;
- l. Obriga-se a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- m. Obriga-se a executar o respectivo termo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;
- n. Obriga-se a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;
- o. Obriga-se a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da aquisição em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;
- b) Proporcionar à pessoa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- f) Receber os produtos nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da contratada através do servidor responsável designado.
- h) Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos no prazo e forma estabelecido neste termo de referência.
- j) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A. Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

B. Multa de 10% (dez por cento) Art. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";

C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

13.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. DO DECRETO MUNICIPAL nº 008/2022

14.1. Acerca do Decreto Municipal Nº 008/2022 (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's, MEI's, Agricultores Familiares, Produtores Rurais e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas no âmbito da administração pública municipal), serão beneficiados pelo mesmo, empresas/licitantes de âmbito local e/ou regional, conforme comprovação/declaração apresentada pelas mesmas, que se enquadram nessa condição e requerem tal benefício;

14.2. De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão, priorizar a contratação com ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento);

14.2.1. Aplica-se o disposto no item 26.2 nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado; 9.3. Considera-se:

a) Âmbito local: limites geográficos do município de Araripina – PE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

CNPJ nº 11.040.854/0001-18

Rua Coelho Rodrigues, 174 - Centro Pernambuco - PE - CEP 56.280-000

Fone: 55 87 3873-1156 Fax: 55 87 3873-2113

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - PMA
RAMAL 106

processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br
www.araripina.pe.gov.br



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

b) Âmbito regional: municípios componentes/integrantes da região do Sertão do Araripe (Araripina, Trindade, Ipubi, Ouricuri, Bodocó, Exú, Granito, Moreilândia, Santa Cruz e Santa Filomena).

14.3. A administração “poderá” estabelecer prioridade de contratação para as ME’s e EPP’s, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com o artigo 48, §3º, da Lei complementar Nº 123/2006;

14.3.1. Para efeito dos benefícios do Decreto Municipal Nº 008/2022, a prioridade será para as ME’s e EPP’s sediadas em Araripina – PE;

14.3.2. Não tendo ME ou EPP sediada no município de Araripina – PE, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto no subitem anterior, a prioridade poderá ser dada para as ME’s e EPP’s regionais e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Pernambuco, seguido pelos demais estados da federação;

14.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

14.4.1. Na modalidade Pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME’s e EPP’s sejam iguais ou até 5% superiores ao menor preço;

14.4.2. O disposto no item 26.4 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por ME ou EPP;

14.4.3. A preferência que trata o item 26.4 será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME’s ou EPP’s que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas (via sistema LICITANET) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV – Não se aplica o sorteio citado na alínea III, quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lance do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes;

V – Após o encerramento dos lances, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta em prazo estabelecido pela comissão deste órgão, na própria sessão eletrônica.

14.5. Para os fins dispostos no Decreto Municipal Nº 008/2022, o enquadramento como:

a) ME ou EPP se dará nos termos do artigo 3º, caput, incisos I e II, e parágrafo 4º da Lei Complementar Nº 123/2006;

b) MEI se dará nos termos do parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar Nº 123/2006.

14.6. Nas licitações para aquisições de bens de natureza “divisível” (e quando o item possuir valor estimado acima R\$ 80.000,00), desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a CPL/SEDE reservará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP;

14.6.1. Para o disposto no item 26.6, a prioridade concedida pelo Decreto Municipal Nº 008/2022 será aplicada apenas na COTA RESERVADA para contratação exclusiva de ME’s e EPP’s.

14.7. A empresa licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME ou EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso a empresa não tenha usufruído indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal Nº 008/2022.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

14.8. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME, EPP ou MEI, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar N° 123/2006.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Araripina/PE reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº3.188/2023.

Fica eleito o foro da Comarca de Araripina/PE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Araripina, 11 de abril de 2024.

Virna Cordeiro Braz Granja Ferreira
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Portaria nº 240/2022



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

D E C L A R A Ç Ã O

Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.

Não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 68, VI, da Lei Federal 14133/21).

Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal)



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

1. Razão Social -

CNPJ:

2. Endereço -

Fone:

E-mail:

Objeto: TRATA-SE DE PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA – BOM PRATO –PE, PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS A FIM DE IMPLANTAR, IMPLEMENTAR E EXECUTAR, VISANDO A CONTEMPLAÇÃO DO PÚBLICO ALVO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE, COM ENFOQUE À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, A SER EXECUTADA POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor. Unit.	Valor Total
1					
	TOTAL				

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

Obs.1: Declarar a validade da proposta

OBS.2: especificar marca do produto ofertado

Local e Data

Assinatura do proprietário/responsável legal



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

ANEXO IV

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

ANEXO V

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresainscrita no CNPJ nº.....estabelecida na..... através de seu contador, CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU COOPERATIVA;
- b) A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

ANEXO VII

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE LICITAÇÃO

Declaro, para devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, observou todos os limites contratados com esta administração pública municipal, estabelecidos pela legislação vigente durante o processo de participação em licitações.

Atestamos que o valor estimado para participação em cada processo licitatório não ultrapassou o limite estabelecido para a modalidade de licitação em questão, conforme determinado pela Lei de Licitações (Art. 4, § 2º da Lei 14133/21) e demais legislações pertinentes.

Comprometemo-nos a manter a observância desses limites em faturas e licitações e a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelos órgãos competentes garantindo a transparência e lisura de nossas práticas comerciais.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, por meio do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.161.183/0001-79, com sede à Rua Coelho Rodrigues, nº 275, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, neste ato representado pela seu/sua Secretário (a) de Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, [NOME/QUALIFICAÇÃO COMPLETOS, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx SSP/xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 e homologada, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)**, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 084, de 19 de Dezembro de 2024, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14133, de 01 de Abril de 2021, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO:

- 1.1. . TRATA-SE DE PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA – BOM PRATO –PE, PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS A FIM DE IMPLANTAR, IMPLEMENTAR E EXECUTAR, VISANDO A CONTEMPLAÇÃO DO PÚBLICO ALVO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE, COM ENFOQUE À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, A SER EXECUTADA POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL;
- 1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO:

- 2.1. O preço global de R\$_____ conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total

- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE:

- 3.1. Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA:

4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 813 – IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA

AÇÃO: 1.83 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO 100 – MSC – 1.501.0000 – RECURSO PRÓPRIO

CODIGO REDUZIDO DA DESPESA 497

VALOR PREVISTO NA LDO 2024: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO 100 – MSC – 1.661.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA

CODIGO REDUZIDO DA DESPESA 498

VALOR PREVISTO NA LDO 2024 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

5. DO PRAZO:

5.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 Os materiais deverão ser entregues, no horário de 08h às 14h, de acordo com a periodicidade determinada pela secretaria, conforme ordem de fornecimento, em até 72 horas, contadas em dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, a qual será emitida pelo Departamento responsável, por meio físico ou eletrônico;

6.2 O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, por este órgão, de acordo com suas necessidades;

6.3 A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato a data de entrega dos produtos decorrentes dos serviços contratados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução, incluindo a entrega, de até 15 (quinze) dias corridos.

6.4 No ato de entrega dos produtos decorrentes dos serviços contratados deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Serviço.

6.5 O armazenamento e o transporte dos produtos decorrentes dos serviços contratados deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens compatíveis e lacradas, sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

6.6 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO, no momento da entrega, a disponibilidade dos produtos decorrentes dos serviços contratados no local determinado pela Administração.

6.7 A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria.

6.8 Os produtos reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos produtos não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso na execução dos serviços.

6.9 Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

6.10 Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA

7. DA ADESAO À ATA:

7.1. Os órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, expressamente previsto na Lei nº 14.133/21, regulamentado, no âmbito federal, pelo Decreto nº 11.462/23, com o estabelecimento de algumas limitações, de acordo com § 2º do art. 86 desta Lei.

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

8. DO PAGAMENTO:

Liquidação

8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa aos elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e da Secretaria CONTRATANTE;

8.2.4. O período respectivo de execução/fornecimento do contrato;

8.2.5. O valor a pagar

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

contratante;

- 8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.5. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;
- 8.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação para utilização de saldo remanescente do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.
- 8.7. Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto.
- 8.8. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos e forma estabelecida no art. 124, I e II, da Lei 14.133/2021, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).
- 8.9. A Administração deverá realizar consulta às condições de habilitação comprovada na licitação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.10. Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar às Secretarias responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.12. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 8.13. Havendo a efetiva execução/fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

8.15. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes nos artigos 119 da Lei nº 14133/21, as seguintes:

- Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- Atender prontamente as requisições ao órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ORGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Prestar as informações solicitadas pelo ORGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ORGÃO GESTOR;
- Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
- Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ORGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
- Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação** é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

- Assinar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE);
- Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
- Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

- j) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;
- k) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- m) Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A. Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
 - B. Multa de até 30% (trinta por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";
 - C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções será considerado:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

CNPJ nº 11.040.854/0001-18

Rua Coelho Rodrigues, 174 - Centro Pernambuco - PE - CEP 56.280-000

Fone: 55 87 3873-1156 Fax: 55 87 3873-2113

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - PMA
RAMAL 106**

processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br
www.araripina.pe.gov.br



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO:

12.1 A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 2 (DOIS) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação para a assinatura da ata;

12.2 O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

12.3 A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;

12.4 No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.5 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

13.1. O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 28 e 29, do Decreto 11462/23;

13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

13.3. Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

15. DO FORO:



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

15.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Araripina, de de 2024.

Virna Cordeiro Braz Granja Ferreira
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Portaria nº 240/2022

FORNECEDOR



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

**Ref. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:**

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, por meio do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **13.491.152/0001-86**, com sede à Rua Coelho Rodrigues, nº 275, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, neste ato representado pela seu/sua Secretário(a) de **Desenvolvimento Social e Habitação**, **VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade Nº xxxxxx, inscrito no CPF Nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araripina, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATO** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. TRATA-SE DE PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA - BOM PRATO -PE. PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS A FIM DE IMPLANTAR, IMPLEMENTAR E EXECUTAR, VISANDO A CONTEMPLAÇÃO DO PÚBLICO ALVO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE, COM ENFOQUE À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, A SER EXECUTADA POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- 2.1. O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ ()**, conforme tabela abaixo:
- 2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 2.3.1. O prazo de validade;
- 2.3.2. A data da emissão;
- 2.3.3. Os dados do contrato e da Secretaria CONTRATANTE;
- 2.3.4. O período respectivo de execução/fornecimento do contrato;
- 2.3.5. O valor a pagar;
- 2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

2.6 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

2.7 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação para utilização de saldo remanescente do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

2.8 Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto.

2.9 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos e forma estabelecida no art. 124, I e II, da Lei 14.133/2021, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

2.10 A Administração deverá realizar consulta às condições de habilitação comprovada na licitação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

2.11 Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

2.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar à Secretarias responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.13 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

2.14 Havendo a efetiva execução/fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

2.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

2.16 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

2.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

2.18 Será considerada da data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 813 – IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA

AÇÃO: 1.83 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO 100 – MSC – 1.501.0000 – RECURSO PRÓPRIO

CODIGO REDUZIDO DA DESPESA 497

VALOR PREVISTO NA LDO 2024: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO 100 – MSC – 1.661.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA

CODIGO REDUZIDO DA DESPESA 498

VALOR PREVISTO NA LDO 2024 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O contrato terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024**, e em se tratando de dotação orçamentária a mesma não poderá ultrapassar a do exercício atual, ou seja, até 31 de dezembro de 2024, tudo em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal e, sobretudo, a Lei 14.133/21; e para os meses remanescentes após 31/12/2024 poderá ser utilizado a dotação orçamentária do ano subsequente desde que seja de interesse entre as partes para o cumprimento do prazo de 12 meses.

Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, conforme disposição do art. 136, I, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações:

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e de sua proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal;

CNPJ nº 11.040.854/0001-18

Rua Coelho Rodrigues, 174 - Centro Pernambuco - PE - CEP 56.280-000

Fone: 55 87 3873-1156 Fax: 55 87 3873-2113

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - PMA
RAMAL 106

processoslicitatorios@arapirina.pe.gov.br
www.arapirina.pe.gov.br



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

- 5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União;
- 5.1.4. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- 5.1.5. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 5.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 5.1.8. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 5.1.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.12. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
- 5.1.13. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- 5.1.14. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;
- 5.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;
- 5.1.16. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 5.1.17. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos.

5.2. DO CONTRATANTE:

- 5.2.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 5.2.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 5.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 5.2.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.
- 5.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.2.6. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 5.2.7. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

- 5.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;
- 5.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- 5.2.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;
- 5.2.12. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais necessários ao cumprimento do objeto contratado;
- 5.2.13. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;
- 5.2.14. Proceder o recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos materiais fornecidos;
- 5.2.15. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2.16. Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada;
- 5.2.17. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 Os materiais deverão ser entregues, no horário de 08h às 14h, de acordo com a periodicidade determinada pela secretaria, conforme ordem de fornecimento, em até 72 horas, contadas em dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, a qual será emitida pelo Departamento responsável, por meio físico ou eletrônico;

6.2 O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, por este órgão, de acordo com suas necessidades;

6.3 A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato a data de entrega dos produtos decorrentes dos serviços contratados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução, incluindo a entrega, de até 15 (quinze) dias corridos.

6.4 No ato de entrega dos produtos decorrentes dos serviços contratados deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Serviço.

6.5 O armazenamento e o transporte dos produtos decorrentes dos serviços contratados deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens compatíveis e lacradas, sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

6.6 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO, no momento da entrega, a disponibilidade dos produtos decorrentes dos serviços contratados no local determinado pela Administração.

6.7 A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria.

6.8 Os produtos reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos produtos não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso na execução dos serviços.

6.9 Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

6.10 Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A. Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
 - B. Multa de até 30% (trinta por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;
 - C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

7.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

7.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor JONAS ARAUJO SOUSA, COORDENADOR DE PATRIMONIO E COMPRAS, Portaria nº 224/2022, Matrícula nº 68332, enquanto que a Fiscalização será responsável a servidora LIGIA BATISTA DE LIMA GRANJA, Assistente de divisão de política do idoso, portaria nº 355/2021, de acordo com art. 117, da Lei nº 14133/21;

8.2. Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao ÓRGÃO GERENCIADOR e a eventual CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

8.3. Cabe ao fiscal do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada.
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 14.133/21) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

8.4. Cabe ao gestor do contrato:



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei Federal nº. 14133/2021 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo Artigo 58, observados também os critérios contidos nos Artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no artigo 125, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal ART. 92, III, DA Lei 14133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure, e por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Araripina-PE, de

de 2024.



**MAIS
TRABALHO.
FUTURO
MELHOR!**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
CONTRATANTE

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
CONTRATADA

